



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº. 228, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Disciplina a forma de identificação do sistema CFBM/CRBM e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos III e XXIV, do artigo 12, do Decreto nº88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXIX do artigo 11 da Resolução CFBM nº. 053, de 17 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 07 de junho de 2013,

RESOLVE:

~~Art. 1º - Os Conselhos Regionais se identificarão, para todo e qualquer fim, jurídico ou fiscal, da seguinte forma: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – ...ª Região, vedada a utilização de qualquer outra forma de expressão; a sigla, ou nome fantasia como qualificado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, será constituída das três letras iniciais da identificação, seguida da letra “m”, grafada em letra minúscula, acrescida do algarismo correspondente à respectiva região, como segue: CRBm –1, ou 2, ou 5. (Artigo Revogado pela [Resolução nº 238, de 11 de abril de 2014](#))~~

~~Art. 2º - A identificação do Conselho Federal de Biomedicina será a própria denominação, seguida da sigla constituída das três letras iniciais da denominação, acrescida da letra “m” grafada em minúscula. (Artigo Revogado pela [Resolução nº 238, de 11 de abril de 2014](#))~~

~~Art. 3º - Os Conselhos Federal e Regionais deverão regularizar, em 60 (sessenta) dias os seus registros junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (Artigo Revogado pela~~

~~Art. 4º - O sistema CFBm/CRBm's é constituído da seguinte estrutura organizacional e territorial:~~

~~CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBm~~

~~Sede: Brasília – DF~~

~~Jurisdição: Território Nacional~~

~~CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 1ª REGIÃO~~

~~Sede: São Paulo – SP~~

~~Jurisdição: Estados: São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo.~~

~~CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO~~

~~Sede: Recife – PE~~

~~Jurisdição: Estados: Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão.~~

~~CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO~~

~~Sede: Goiânia – GO~~

~~Jurisdição: Estados: Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais e Distrito Federal.~~

~~CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

~~Sede: Belém – PA~~

~~Jurisdição: Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre.~~

~~CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 5ª REGIÃO~~

~~Sede: Porto Alegre – RS~~

~~Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.~~

Art. 4º - O sistema CFBm/CRBm's é constituído da seguinte estrutura organizacional e territorial:
(Artigo 4º com a redação dada pela [Resolução nº 238, de 11 de abril de 2014](#))

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM

Sede: Brasília – DF

Jurisdição: Território Nacional

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 1ª REGIÃO

Sede: São Paulo – SP

Jurisdição: Estados: São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Sede: Recife – PE

Jurisdição: Estados: Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

Sede: Goiânia – GO

Jurisdição: Estados: Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais e Distrito Federal.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO

Sede: Belém – PA

Jurisdição: Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 5ª REGIÃO

Sede: Porto Alegre – RS

Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do Conselho

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Secretário-Geral